

## **GRUPO MATEUS S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ n.º 24.990.777/0001-09
NIRE 213.000123-5

## ANEXO F da RCVM 80 Comunicação sobre transações entre partes relacionadas

O Grupo Mateus S.A. ("Companhia" ou "Grupo Mateus"), em cumprimento ao disposto no Anexo F e no art. 33, Inciso XXXII da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), comunica ao mercado que, conforme comunicação sobre transações entre partes relacionadas, divulgada pela Companhia em 28.12.2023 ("Comunicação 28.12.2023"), a Companhia e a Rio Balsas Participações e Empreendimentos Ltda. ("Rio Balsas") outorgaram garantias fidejussórias às obrigações da Mateus Supermercados S.A. ("Mateus Supermercados"), sociedade controlada pela Companhia, em diversos contratos de locação firmados entre o Mateus Supermercado e a TRX Real Estate Fundo de Investimento Imobiliário, terceiro independente, que têm como objeto operações de Sale and Lease Back e Built to Suit ("Contratos de Locação").

A Companhia esclarece que identificou que o valor informado na Comunicação 28.12.2023, referente aos Contratos de Locação, não capturou o valor atualizado integral dos imóveis garantidos pela Companhia. Nesse sentido, a Companhia, vem, por meio deste, retificar a Comunicação 28.12.2023, cujas informações são apresentadas no quadro abaixo:

Nome das Partes Relacionadas	Companhia e Rio Balsas, na qualidade de fiadoras; e Mateus Supermercados, na qualidade de afiançada.
	A Mateus Supermercados e a Rio Balsas possuem como
Relação com o Emissor	sócios a Companhia, que detém 99,99% do capital social,
	bem como o Sr. Ilson Mateus Rodrigues, acionista
	controlador da Companhia, que possui 0,01% das ações
	ordinárias de cada uma destas respectivas sociedades.
Data	O contrato de compra e venda dos imóveis foi celebrado em
	21.12.2023 e a assinatura dos Contratos de Locação foi
	realizada em 27.04.2024.

1



## Objeto e principais termos e condições

Os Contratos de Locação têm como objeto operações de Sale and Lease Back e Built to Suit, para operações de lojas, celebradas entre Mateus Supermercados, na qualidade de locatária, e TRX Real Estate Fundo de Investimento Imobiliário, terceiro independente, na qualidade de locador, nas quais a Companhia e a Rio Balsas figuram como fiadoras dos contratos em questão.

Os Contratos de Locação referem-se à 5 (cinco) imóveis:

- (i) Contrato Patos PB: Refere-se ao imóvel localizado na R. Lima Campos, 156 São Sebastião, Patos PB, CEP: 58706-310, no valor de R\$ 61.775.083,20;
- (ii) Contrato Guarabira PB: Refere-se ao imóvel localizado na R. Otacílio Líra Cabral, 1300 Guarabira PB, CEP: 58200-000, no valor de R\$ 61.285.564,80;
- (iii) Contrato Caruarú Kennedy PE: Refere-se ao imóvel localizado na Av. Leão Dourado, 500-540
   Caiuca, Caruaru PE, CEP 55034-190, no valor de R\$ R\$ 67.436.341,44;
- (iv) Contrato Caruarú Universitário PE: Refere-se ao imóvel localizado Av. Portugal, 1110 -Universitário, Caruaru - PE, CEP 55016-400, no valor de R\$ 89.204.669,52;
- (v) Contrato Aracajú SE: Refere-se ao imóvel localizado Avenida João Rodrigues, 582, Industrial, Aracajú/SE CEP: 49065-450, no valor de R\$ 128.052.580,80.

Os Contratos de Locação acima indicados têm vigência de 20 anos.



Os Contratos de Locação podem ser rescindidos por Mateus Supermercados, hipótese em que este deveria pagar ao respectivo locador, a título de indenização, o valor correspondente ao resultado da multiplicação do período remanescente para o término da locação, pelo valor do aluguel em vigor à época da ocorrência do fato, corrigido monetariamente desde o último reajuste até a data de ocorrência do pagamento da indenização.

Informações sobre a eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo: (a) de decisão da Companhia sobre a operação; e (b) de negociação da operação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações

A Companhia, Mateus Supermercados e a Rio Balsas conduziram processos decisórios independentes para a aprovação da transação, sendo observadas as regras de alçada e procedimentos específicos constantes dos documentos societários da Companhia, incluindo principalmente a sua Política de Partes Relacionadas.

Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado:

A Companhia e a Rio Balsas, enquanto fiadoras, e, de outro lado, a Mateus Supermercados, enquanto afiançada, possuem interesses convergentes na outorga das garantias dos Contratos de Locação, tendo em vista que Rio Balsas e Mateus Supermercados são controladas da Companhia (que detém 99,99% do capital social de ambas as sociedades), e as fianças doravante outorgadas tem como objetivo viabilizar as operações de Sale and Lease Back, no melhor interesse das partes envolvidas. A outorga das garantias fidejussórias por sociedades que possuem como sócio o acionista controlador da Companhia, no contexto dos Contratos de Locação, é prática de mercado, e a Companhia não recebeu contraprestação financeira pela outorga destas garantias. Não foi solicitada proposta de terceiros no âmbito da contratação da garantia, tendo em vista que ambas as fianças foram prestadas por sociedades controladas da Companhia.

São Luís, 25 de novembro de 2024.

Tulio José Pitol de Queiroz

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores